



**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo

LEI Nº 4685 DE 28 DE AGOSTO DE 2013

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 2.017.200,00 (dois milhões dezessete mil e duzentos reais), que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, no Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro - SAAEB nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$. 2.017.200,00 (dois milhões dezessete mil e duzentos reais), para suplementação de verbas do orçamento vigente.

Art. 2º Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, serão utilizadas as seguintes dotações:

12.01.00 - DIRETORIA	
3.1.90.11.00-17.512.5007-2181 - Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 4.500,00
3.1.90.13.00-17.512.5007-2181 - Contribuições Previdenciárias (INSS)	R\$ 1.500,00
3.3.90.48.00-17.512.5007-2181 - Auxílio-Alimentação	R\$ 100,00
12.02.00 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
3.1.90.11.00-17.512.5007-2181 - Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 135.000,00
3.1.90.16.00-17.512.5007-2181 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	R\$ 7.000,00
3.1.90.05.00-17.512.5007-2181 - Salário-Família	R\$ 100,00
3.1.91.13.00-17.512.5007-2181 - Contribuições Previdenciárias IO (Sasemb)	R\$ 23.500,00
3.1.91.13.00-17.512.5007-2181 - Contribuições Previdenciárias (INSS)	R\$ 2.500,00
3.3.90.48.00-17.512.5007-2181 - Auxílio-Alimentação	R\$ 5.500,00
12.03.00 - SERVIÇOS INDUSTRIAIS	
3.3.90.11.00-17.512.5007-2181 - Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 1.500.000,00
3.1.90.16.00-17.512.5007-2181 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	R\$ 225.000,00
3.1.91.13.00-17.512.5007-2181 - Contribuições Previdenciárias IO (Sasemb)	R\$ 65.000,00
3.1.91.13.00-17.512.5007-2181 - Contribuições Previdenciárias (INSS)	R\$ 7.500,00
3.3.90.48.00-17.512.5007-2181 - Auxílio-Alimentação	R\$ 40.000,00
Total Geral	R\$ 2.017.200,00

Art. 3º O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessárias.

“Deus Seja Louvado”





**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 28 de agosto de 2013.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 28 de agosto de 2013.

Ivanira A. de Souza
Assessor Técnico

“Deus Seja Louvado”

